



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS

PORTARIA Nº1170/2024/GAB/IFSULDEMINAS

28 de agosto de 2024

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS, nomeado pelo Decreto de 04.08.2022, publicado no D.O.U de 05.08.2022, seção 2, página 1, em conformidade com a Lei 11.892/08 e, tendo em vista o que consta no processo eletrônico Nº 23343.000877.2022-39, e considerando:

- a necessidade de assegurar que haja padronização na organização institucional, em especial nos c *ampi*, no que diz respeito aos processos que suportam as operações institucionais que viabilizam a entrega dos serviços aos alunos;
- a necessidade de instituir estruturas e processos de governança para avaliar, direcionar e monitorar a sustentação e o futuro do SUAP edu, enquanto solução tecnológica altamente crítica para a instituição e suas operações;
- a necessidade de propiciar a participação das diversas partes envolvidas no processo de tomada de decisão;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê de Governança do SUAP edu no IFSULDEMINAS, com as seguintes atribuições:

1. Selecionar e priorizar as demandas, levando em consideração as necessidades institucionais e os requisitos legais e normativos e avaliar os resultados alcançados.
2. Decidir sobre o futuro da solução, se responsabilizando pelos requisitos de conformidade, consistência e alinhamento estratégico institucional.
3. Decidir sobre a execução de mudanças que possam gerar impacto negativo para alguma unidade ou setor ou que apresentem risco considerável à conformidade, integridade e segurança das informações.
4. Planejar o atendimento das mudanças no sistema de acordo com a capacidade e demais demandas da área de tecnologia da informação, provedora do serviço.

Parágrafo único. A DTI e a PROEN poderão indicar demanda a ser tratada em caráter emergencial caso seja identificada falha crítica, como as de segurança, arquitetura ou desempenho, sobrepondo o planejamento do Comitê.

Art. 2º O Comitê de Governança do SUAP edu será composto pelos seguintes servidores:

PROEN

Heloisa Helena Coutinho Pereira (SIAPE **341**) - titular

Rosimeire Ribeiro (SIAPE **835**) - titular

Fabio Machado Ruza (SIAPE **793**) - titular

Márcia Rodrigues Machado (SIAPE **205**) – titular

Sandra Aparecida de Aguiar (SIAPE **787**) - titular

Thiago de Moraes Carvalho Pezzo (SIAPE **251**) - titular

DTI

Wellington Openheimer Ribeiro (SIAPE **724**) - titular
Ramon Gustavo Teodoro Marques da Silva (SIAPE **051**) - titular
Membro do corpo técnico de desenvolvimento do sistema – titular

Campus Carmo de Minas

André Ribeiro Viana (SIAPE **844**) - Titular
Luiz Gustavo de Mello (SIAPE **413**) – suplente

Campus Três Corações

Hermila Resende Santos (SIAPE **285**) - titular
Olimpio Augusto Carvalho Branquinho (SIAPE **914**) – suplente

Campus Inconfidentes

Lais de Souza (SIAPE **917**) - titular
Geslaine Frimaio da Silva (SIAPE **412**) - suplente

Campus Machado

João Paulo Telini Domingues (SIAPE **220**)- titular
Rose Mary Brigagão Siqueira (SIAPE **179**) – suplente

Campus Muzambinho

Vania Cristina Silva (SIAPE **177**) - titular
Rita de Cássia da Costa (SIAPE **520**) - suplente

Campos Passos

Paulo Henrique Novaes (SIAPE **178**) - titular
Marcia Aparecida Oliveira de Paula (SIAPE **715**) - suplente

Campus Poços de Caldas

Aline Ribeiro Paes Goncalves (SIAPE **516**) - titular
Maria Regina Fernandes da Silva Souza (SIAPE **686**) – suplente

Campus Pouso Alegre

Lucas Martins Rabelo (SIAPE **919**) - titular
Marcel Freire da Silva (SIAPE **844**) - suplente

§. 1º. O **Comitê de Governança do SUAP edu** será coordenado pelo servidor Ramon Gustavo Teodoro Marques da Silva e pelo servidor Wellington Openheimer Ribeiro, na ausência do primeiro.

§. 2º. O membro do corpo técnico de desenvolvimento do sistema será ocupado por um dos servidores da DTI, a ser indicado pelo próprio grupo para cada uma das reuniões.

Art. 3º As demandas estruturais serão executadas sempre com prioridade e exclusivamente pela DTI, dados os riscos e criticidade envolvidos.

§. 1º. Serão consideradas demandas estruturais técnicas aquelas que envolverem mudanças no núcleo do sistema ou falhas, resultando em maior risco e exigindo maior experiência por parte dos desenvolvedores, a serem definidas pela DTI.

§. 2º. Serão consideradas demandas estruturais funcionais aquelas que envolverem requisitos legais ou normativos, necessários ao alcance de conformidade pela instituição, a serem definidas pela PROEN.

Art. 4º Serão consideradas demandas não estruturais aquelas de caráter mais simples e menos arriscadas, podendo ser executadas por desenvolvedores dos *campi* autorizados e gerenciados pela DTI.

Art. 5º Somente as demandas autorizadas pelo Comitê de Governança do SUAP edu deverão ser executadas e desde que haja viabilidade técnica esclarecida pela DTI.

Parágrafo único. Para toda e qualquer tomada de decisão o Comitê deverá considerar as observações técnicas, em especial quanto à viabilidade e aos prazos indicados pela DTI.

Art. 6º Cabe à DTI esclarecer os prazos para atendimento das demandas, considerando as demais responsabilidades do setor, a fim de viabilizar a tomada de decisão quanto ao planejamento de demandas pelo Comitê.

Art. 7º As reuniões do comitê ocorrerão mensalmente através de conferência web.

Parágrafo único. Poderão ser convocadas reuniões extraordinárias pela coordenação em caso de necessidade.

Art. 8º Instituído o Comitê, este deverá, com base no Modelo de Governança do SUAP edu aprovado pelo Colégio de Dirigentes, formalizar e implantar os processos e organização necessários.

Art. 9º Casos omissos serão avaliados pela PROEN e DTI.

Art. 10º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência por 1 (um) ano.

Art. 11º Revogar a Portaria nº 731, de 16 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cleber Avila Barbosa, REITOR(A) - CD1 - IFSULDEMINAS**, em 28/08/2024 14:50:26.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/08/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 477347

Código de Autenticação: 3c89d6399e

